



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos que instruem o procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade pregão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Ponto Belo – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, possui a responsabilidade de assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente no que se refere à oferta de infraestrutura, equipamentos e mobiliário compatíveis com as necessidades das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no âmbito da educação infantil.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de promover a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, unidades responsáveis pelo atendimento de crianças na etapa inicial da educação básica, sendo imprescindível que disponham de estrutura adequada para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A disponibilização de mobiliário e equipamentos apropriados constitui elemento fundamental para a organização dos ambientes escolares, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino, para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e para a promoção de um ambiente seguro, confortável e adequado às necessidades das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

A aquisição dos referidos bens também se mostra necessária para garantir a adequada estruturação física das unidades educacionais, assegurando que os espaços destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio estejam devidamente equipados, em conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos para o funcionamento das instituições de educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

Com vistas à observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, o Município optou pela realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote, medida que possibilita maior competitividade entre os licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de valores praticados no mercado, tendo sido utilizada, como uma das fontes referenciais, pesquisa de preços anteriormente realizada no âmbito da elaboração do Plano de Trabalho apresentado pelo Município junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES. A utilização dessa pesquisa pregressa teve por objetivo ampliar o conjunto de informações disponíveis para a formação da média de preços, permitindo a consideração de um maior número de referências de mercado e contribuindo para a obtenção de estimativa mais consistente e representativa dos valores praticados.

Importa destacar que a referida pesquisa foi realizada para subsidiar a estimativa de custos relacionados à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados às unidades de educação infantil do município, contemplando itens de natureza compatível com aqueles que integram o presente procedimento licitatório, razão pela qual sua utilização como fonte complementar de dados revela-se tecnicamente adequada.

Assim, a utilização da pesquisa pregressa realizada no âmbito do FUNPAES permitiu ampliar a base de dados utilizada para a composição da média de preços, fortalecendo a confiabilidade da estimativa adotada pela Administração e contribuindo para maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se tecnicamente necessária, legalmente adequada e administrativamente justificada, uma vez que visa garantir melhores condições estruturais para o funcionamento dos CEMEI's Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado às crianças da Rede Municipal de Ensino e assegurando o adequado desenvolvimento das políticas públicas educacionais no Município de Ponto Belo – ES.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento adequado de equipamentos e mobiliário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, observando-se padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade, compatíveis com o ambiente educacional e com a utilização por crianças na etapa da educação infantil.

- Deverá ser exigida da contratada a comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência prévia na comercialização de equipamentos e mobiliário de natureza semelhante, bem como a aptidão para cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- Os equipamentos e mobiliário fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, segurança e ergonomia, adequados ao uso em ambiente escolar e compatíveis com as necessidades das unidades educacionais contempladas.

Abrangência e compatibilidade dos bens:

A solução contratada deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e mobiliário necessários ao adequado funcionamento das unidades educacionais atendidas, considerando as características específicas dos ambientes escolares e as demandas próprias da educação infantil.

- Os itens a serem fornecidos deverão ser compatíveis com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nos CEMEIs, contribuindo para a adequada organização dos espaços escolares e para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.
- Os bens deverão observar padrões mínimos de qualidade e segurança, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Disponibilidade, regularidade e padronização:

É essencial que o fornecimento dos equipamentos e mobiliário ocorra de forma adequada, observando os quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que os bens sejam entregues em condições apropriadas para utilização nas unidades educacionais.

- A contratada deverá assegurar a padronização dos itens fornecidos, respeitando as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório, de modo a garantir uniformidade, funcionalidade e compatibilidade entre os bens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

- O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados pela Administração Municipal, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades educacionais e o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Credibilidade e idoneidade da contratada:

A empresa a ser contratada deverá possuir idoneidade técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

- Deverá ser verificada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, bem como sua capacidade técnica para o fornecimento dos bens licitados, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos licitatórios.
- A contratação deverá recair sobre empresa que demonstre confiabilidade, qualidade no fornecimento dos bens e compromisso com o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Informa-se que a definição dos quantitativos objeto da presente contratação levou em consideração as necessidades estruturais dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djálma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, observando-se a demanda existente por equipamentos e mobiliário necessários ao adequado funcionamento dessas unidades educacionais.

A estimativa quantitativa foi elaborada com base no levantamento das necessidades de cada unidade escolar, considerando a quantidade de salas de aula, ambientes administrativos e espaços de apoio existentes, bem como a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da educação infantil.

A definição dos quantitativos também levou em consideração a necessidade de assegurar a adequada estruturação das unidades educacionais atendidas, proporcionando ambientes devidamente equipados e organizados para o atendimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Busca-se, ainda, evitar insuficiência no fornecimento dos bens necessários ao funcionamento das unidades escolares, bem como mitigar a necessidade de aquisições complementares durante a vigência da contratação, o que poderia acarretar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

novos procedimentos administrativos ou contratações adicionais. Dessa forma, a estimativa foi elaborada de modo a assegurar maior eficiência no planejamento da contratação, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

Segue abaixo a tabela de itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
1	MESA PARA PROFESSOR SEM GAVETA DE MDF PADRÃO FNDE A mesa para professor deverá ser confeccionada em MDF, seguindo padrão de qualidade compatível com o mobiliário escolar preconizado pelo FNDE ou equivalente em desempenho. Deverá possuir dimensões aproximadas entre 120 cm e 140 cm de comprimento, 50 cm a 60 cm de largura e altura entre 74 cm e 76 cm, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a ergonomia e a funcionalidade. O tampo deverá ser produzido em MDF com espessura mínima de 18 mm, contendo acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, com bordas protegidas por fitas apropriadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas ou falhas, devendo resistir à abrasão, riscos, umidade e produtos de limpeza de uso rotineiro. A estrutura deverá ser composta por laterais e travessas em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tratamento e acabamento compatíveis com os do tampo, utilizando ferragens metálicas anticorrosivas que assegurem firmeza e estabilidade. Os pés deverão possuir sapatas niveladoras ou elementos que impeçam o contato direto das placas com o piso. Todo o acabamento deverá ser liso, uniforme e sem deformidades, garantindo ausência de saliências, farpas ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário. A mesa deverá apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, suportando carga distribuída mínima de 25 kg no tampo e garantindo estabilidade durante o uso normal. O produto deverá atender às normas de ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar e assegurar conformidade com padrões equivalentes ao padrão FNDE, podendo ser exigida, quando solicitado pela Administração, a apresentação de certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e declarações de atendimento às normas técnicas pertinentes, inclusive ABNT quando aplicável. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou mão de obra.	6	1.040,00	6.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
2	MESA PARA SECRETARIA EM MDF RETA COM DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,40 M X 60CM X 74 CM A mesa para secretaria deverá ser confeccionada em MDF de qualidade adequada ao uso administrativo, apresentando dimensões de 1,40 m de comprimento, 60 cm de largura e 74 cm de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam a ergonomia e a funcionalidade. O tampo deverá possuir espessura mínima de 18 mm, com acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, resistente à abrasão, riscos, umidade e a produtos de limpeza de uso cotidiano. As bordas deverão ser finalizadas com fita de proteção, preferencialmente em PVC, colada a quente, sem rebarbas ou imperfeições. A estrutura deverá ser formada por painéis de MDF com espessura mínima de 15 mm, devidamente acabados e compatíveis com o tampo, utilizando ferragens metálicas anticorrosivas que garantam firmeza e estabilidade. A mesa deverá possuir duas gavetas instaladas em um dos lados, fabricadas em MDF, com corredeiras metálicas que assegurem abertura suave, segura e completa, além de fundo reforçado para suportar o uso diário. O conjunto deverá apresentar estabilidade estrutural, com pés equipados com sapatas que evitem o contato direto das peças com o piso e permitam o nivelamento. Todo o mobiliário deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, ondulações, saliências ou superfícies cortantes, garantindo segurança e conforto ao usuário. A mesa deverá suportar carga distribuída compatível com o uso administrativo, mantendo a estrutura estável durante o uso normal. A fornecedora deverá assegurar que o produto atenda aos padrões de ergonomia e qualidade aplicáveis, podendo ser exigida a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência e a adequação do item às normas pertinentes. O produto deverá contar com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17	4	1.397,00	5.588,00
3	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA PADRÃO 1,20M X 74CM, COM TAMPO DE 15MM A mesa redonda para biblioteca deverá ser confeccionada com tampo em MDF de 15 mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, uniforme, resistente	2	1.087,00	2.174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza de uso cotidiano. Deverá possuir diâmetro aproximado de 1,20 m e altura de cerca de 74 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam a ergonomia, o uso coletivo e a funcionalidade do mobiliário em ambiente de estudo e leitura. A estrutura de sustentação deverá ser produzida em material resistente, podendo ser metálica ou em MDF reforçado, desde que assegure estabilidade, durabilidade e firmeza ao conjunto. As ferragens utilizadas deverão ser metálicas, anticorrosivas e apropriadas à fixação segura do tampo e da base. A mesa deverá possuir pés com sapatas niveladoras ou elementos que evitem o contato direto com o piso, contribuindo para a preservação do material e facilitando o nivelamento. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas, ondulações, arestas cortantes ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e o conforto do usuário. O conjunto deverá suportar carga distribuída compatível com seu uso em biblioteca, mantendo estabilidade mesmo sob movimentações comuns ao ambiente. Poderá ser exigida da fornecedora, quando solicitado pela Administração, a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência do produto, a qualidade dos materiais utilizados e o atendimento às normas pertinentes, inclusive normas de ergonomia e segurança aplicáveis. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
4	CONJUNTO COMPOSTO POR 06 CADEIRAS, 01 MESA CENTRAL E 06 MESAS ANGULARES USINADAS. CONFECCIONADO EM FERRO E M.D.F. MESA ANGULAR MEDINDO 85 X 40 X 46 X 60 CM, MESA CENTRAL MEDINDO 80 X 69,5 X 60 CM E CADEIRA MEDINDO: 26 X 34,5 X 57,5 CRU. MESA SEXTAVADA CENTRAL NA COR VERDE, MESAS ANGULARES E CADEIRAS: 02 NA COR AMARELA, 02 NA COR AZUL E 02 NA COR VERMELHA, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA O conjunto deverá ser composto por seis cadeiras, uma mesa central e seis mesas angulares usinadas, fabricados em estrutura metálica e painéis de MDF, adequados ao uso em ambiente escolar. As mesas angulares deverão medir aproximadamente 85 cm x 40 cm x 46 cm x 60 cm, enquanto a mesa central deverá possuir dimensões de cerca de 80 cm x 69,5 cm x 60 cm. As cadeiras deverão apresentar dimensão aproximada de 26 cm x 34,5 cm x 57,5 cm, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a estabilidade, ergonomia e funcionalidade do conjunto. A mesa central deverá ser do tipo sextavada, na cor verde, e as mesas angulares e cadeiras deverão ser distribuídas em seis	50	5.962,80	298.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	unidades, sendo duas na cor amarela, duas na cor azul e duas na cor vermelha, utilizando pintura ultravioleta atóxica, resistente a desgaste, impactos e limpeza rotineira. As estruturas metálicas deverão ser produzidas em tubos de aço com tratamento anticorrosivo e espessura compatível com o uso escolar, garantindo durabilidade e firmeza. Todas as partes metálicas deverão receber pintura eletrostática ou acabamento equivalente de alta resistência. As superfícies em MDF deverão ser usinadas de forma regular, sem farpas ou imperfeições, com acabamento uniforme e bordas protegidas por fitas adequadas, assegurando segurança e conforto aos usuários. As cadeiras deverão ser ergonômicas, estáveis e adequadas ao público infantil, com assento e encosto em MDF devidamente acabados e fixados por ferragens metálicas resistentes. Todo o conjunto deverá apresentar estabilidade estrutural, ausência de arestas cortantes, superfícies regulares e acabamento de alta qualidade. Deverá suportar o uso contínuo em ambiente escolar, atendendo aos requisitos de segurança, ergonomia e durabilidade. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, declarações técnicas de atendimento às normas aplicáveis e demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, resistência das estruturas e atoxidade das pinturas. O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NBR NM 300:2004 - Versão 2011 - PORTARIA INMETRO N° 302, DE 12/07/2021 -			
5	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, MEDINDO 2M X 80CM X 74CM COM TAMPO DE 15MM A mesa para refeitório infantil deverá ser confeccionada com tampo em MDF de 15 mm de espessura, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 80 centímetros de largura e 74 centímetros de altura, admitindo-se pequenas variações que não comprometam a ergonomia, a segurança e a funcionalidade. O tampo deverá possuir acabamento em laminado melamínico ou revestimento de alta resistência equivalente, apresentando superfície lisa, uniforme, resistente à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza utilizados rotineiramente em ambientes de alimentação infantil. As bordas deverão ser totalmente acabadas com fitas apropriadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas, falhas ou superfícies cortantes.	10	2.910,00	29.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	O conjunto deverá incluir dois bancos integrados ou independentes, confeccionados em material compatível e resistente, podendo ser em MDF reforçado ou estrutura metálica com proteção anticorrosiva, desde que garanta estabilidade e suporte adequado ao uso por crianças. Os bancos deverão apresentar altura e profundidade adequadas ao uso infantil, com superfícies lisas e acabamento uniforme, livres de protuberâncias, farpas ou irregularidades que possam causar acidentes. A estrutura de sustentação da mesa e dos bancos deverá assegurar firmeza e durabilidade, utilizando ferragens metálicas apropriadas, anticorrosivas e de alta resistência. Os pés deverão possuir sapatas ou bases que evitem o contato direto com o piso e contribuam para a estabilidade do mobiliário, além de permitir o nivelamento quando necessário. Todo o conjunto deverá ser resistente ao uso intenso em ambiente escolar, apresentando estabilidade e segurança mesmo sob movimentações comuns de crianças. Poderá ser exigida da fornecedora a apresentação de laudos de ensaio, certificados de conformidade, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais, a resistência estrutural, a atoxidade das superfícies e o atendimento às normas vigentes de ergonomia e segurança aplicáveis ao mobiliário infantil. A mesa deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem Laudo Obrigatório NR 17			
6	MESA REUNIÃO RETANGULAR SALA DE PROFESSOR 2M X 80CM X 74CM COM TAMPO DE 25MM, COM PÉS EM AÇO A mesa de reunião para sala de professores deverá ser confeccionada com tampo retangular em MDF ou material equivalente de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, apresentando dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 80 centímetros de largura e 74 centímetros de altura. O tampo deverá possuir acabamento em laminado melamínico ou revestimento resistente equivalente, garantindo superfície lisa, uniforme, resistente à abrasão, riscos, umidade e aos produtos de limpeza de uso cotidiano. As bordas deverão receber acabamento com fitas protetoras adequadas, preferencialmente em PVC, coladas a quente, sem rebarbas, falhas ou irregularidades que possam comprometer a segurança e o conforto. A estrutura de sustentação deverá ser composta por pés metálicos, confeccionados em aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou outro acabamento de alta resistência equivalente, assegurando firmeza, estabilidade e durabilidade ao conjunto. Os pés deverão possuir sapatas niveladoras ou dispositivos que permitam ajuste e evitem o	1	1.864,00	1.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	contato direto com o piso, contribuindo para a conservação do mobiliário e do ambiente. O mobiliário deverá apresentar montagem firme, sem folgas ou instabilidade, utilizando ferragens metálicas de alta qualidade e resistência. Todas as superfícies, tanto do tampo quanto da estrutura metálica, deverão ser isentas de arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições. A mesa deverá suportar carga distribuída compatível com o uso em reuniões e atividades docentes, mantendo estabilidade mesmo sob movimentação contínua. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, declarações técnicas e demais documentos que comprovem a resistência dos materiais utilizados, a durabilidade da estrutura metálica, a qualidade do acabamento e o atendimento às normas aplicáveis de ergonomia e segurança. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais e montagem. Laudo Obrigatório ABNT- 13966 E NR 17			
LOTE 02				
1	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS MEDINDO 1,98M X 90CM X 40CM COM CHAPA 24MM NAS PRATELEIRAS E CHAPA 22MM NAS COLUNAS NA COR CINZA A estante de aço deverá ser confeccionada em estrutura metálica resistente, composta por seis prateleiras com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações dimensionais que não comprometam sua estabilidade, capacidade de carga e funcionalidade. As prateleiras deverão ser fabricadas em chapa de aço com espessura nominal equivalente à chapa 24, enquanto as colunas verticais deverão ser produzidas em chapa de aço de espessura equivalente à chapa 22, garantindo resistência estrutural compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou de armazenamento. A superfície metálica deverá receber tratamento anticorrosivo adequado, seguido de pintura eletrostática ou revestimento equivalente de alta resistência, na cor cinza, proporcionando proteção contra oxidação, umidade e desgaste decorrente do uso diário. As prateleiras deverão possuir reforços estruturais que permitam suportar carga distribuída proporcional ao material, mantendo estabilidade sem deformações. A montagem deverá ser realizada com o uso de parafusos, porcas, travas e demais ferragens metálicas de alta resistência, devidamente tratadas contra corrosão. As bordas, quinas e superfícies deverão ser lisas, livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam comprometer a segurança do usuário. Os pés da estante	15	1.280,00	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	deverão permitir apoio estável ao piso, podendo incluir sapatas ou bases que auxiliem no nivelamento e evitem desgaste do piso. O conjunto deverá apresentar rigidez e estabilidade, mantendo-se firme mesmo quando totalmente preenchido. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio, declarações técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a qualidade do aço empregado, a durabilidade das prateleiras, a resistência da pintura e o atendimento às normas aplicáveis de segurança e armazenamento. A estante deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório Certificação ABNT NBR 13961/2010 ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação, Rotulagem Ambiental Tipo I - Selo Móvel Brasil pelo Esquema 6.			
2	ARMÁRIO DE AÇO 1.98M X 1.20M X 45CM, CHAPA 24, NA COR CINZA O armário de aço deverá ser confeccionado em estrutura metálica resistente, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 1,20 m de largura e 45 cm de profundidade, admitindo-se pequenas variações que não comprometam sua estabilidade e funcionalidade. As peças deverão ser produzidas em chapa de aço com espessura nominal equivalente à chapa 24, garantindo resistência adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos, escolares ou de armazenamento. A superfície metálica deverá receber tratamento anticorrosivo apropriado, seguido de pintura eletrostática a pó ou revestimento equivalente de alta resistência, na cor cinza, assegurando proteção contra oxidação, umidade, abrasão e desgaste decorrente da rotina de uso. As portas deverão possuir dobradiças metálicas reforçadas e sistema de fechamento com fechadura ou trava adequada, assegurando segurança ao conteúdo armazenado. As bordas e superfícies deverão ser lisas, sem rebarbas, farpas metálicas, arestas cortantes ou irregularidades que coloquem em risco a integridade do usuário. O interior deverá ser estruturado com prateleiras fabricadas no mesmo padrão de material, distribuídas de maneira a permitir organização eficiente, devendo suportar carga distribuída compatível com o uso previsto, sem deformações estruturais. A montagem do armário deverá utilizar parafusos, porcas e demais ferragens metálicas tratadas contra corrosão, garantindo firmeza e durabilidade ao conjunto. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio, declarações técnicas ou documentos equivalentes que comprovem a resistência do aço, a durabilidade do acabamento, a segurança das dobradiças e fechaduras, bem como o atendimento às normas	20	3.106,00	62.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	aplicáveis. O armário deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório Certificação ABNT NBR 13961/2010 ABNT NBR ISO 14024:2004 para a Certificação, Rotulagem Ambiental Tipo I - Selo Móvel Brasil pelo Esquema 6.			
LOTE 03				
1	AR CONDICIONADO 18.000BTUS COM 3 VELOCIDADES COM CONTROLE E PROTEÇÃO ANTE CORROSÃO O aparelho de ar-condicionado deverá possuir capacidade de 18.000 BTUs, adequado para climatização eficiente de ambientes de porte médio, com funcionamento em corrente alternada e compatível com a rede elétrica local. Deverá oferecer três velocidades de operação, permitindo ajuste de vazão de ar conforme a necessidade do ambiente. O equipamento deverá incluir controle remoto para acionamento e regulação das funções de forma prática e segura. O produto deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo proteção contra corrosão em componentes expostos, especialmente as serpentinas e carcaça, garantindo durabilidade mesmo em condições de alta umidade. O ar-condicionado deverá apresentar operação silenciosa, desempenho energético compatível com normas vigentes e eficiência adequada à capacidade nominal declarada. Deverá ser fornecido acompanhado de manual técnico e instruções de instalação, operação e manutenção, com indicação clara de requisitos de segurança. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de refrigeração, eficiência energética, resistência à corrosão e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	14	4.993,20	69.904,00
2	VENTILADOR DE PAREDE 3 PAS 60CM OSCILANTE 2 ROLAMENTOS NO MOTOR — ROTAÇÃO MÁXIMA 1430 RPN AREA DE VENTILAÇÃO 40M QUADRADOS- POTÊNCIA 115W O ventilador de parede deverá possuir hélices de três pás com diâmetro de 60 cm, com mecanismo oscilante que permita distribuição uniforme do ar no ambiente. O motor deverá ser equipado com dois rolamentos, garantindo maior durabilidade e funcionamento estável, com rotação máxima de 1.430 rpm.	20	742,60	14.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	O equipamento deverá ser capaz de ventilar eficientemente áreas de até 40 m², apresentando potência nominal de 115 W. O ventilador deverá possuir estrutura metálica ou plástica resistente, com acabamento durável e seguro, sem rebarbas ou partes cortantes, atendendo às normas de segurança elétrica e de uso em ambientes internos. Deverá oferecer ajuste de inclinação e oscilação, garantindo direcionamento adequado do fluxo de ar, e ser projetado para instalação segura em parede, com suportes e ferragens compatíveis fornecidos pelo fabricante. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a potência, capacidade de ventilação, resistência do motor, eficiência dos rolamentos e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
3	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 450 LITROS O refrigerador do tipo duplex frost free deverá possuir capacidade aproximada de 450 litros, com compartimentos separados para geladeira e freezer, permitindo armazenamento eficiente de alimentos em temperatura adequada. O equipamento deverá operar com sistema frost free, garantindo o não acúmulo de gelo, e possuir controle de temperatura ajustável, proporcionando uniformidade na refrigeração e preservação dos alimentos. O aparelho deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo portas, prateleiras e gavetas em plástico ou vidro temperado, e carcaça metálica ou plástica resistente, com acabamento durável, seguro e fácil de limpar. Deverá apresentar vedação adequada nas portas, garantindo eficiência energética e conservação da temperatura interna. O refrigerador deverá atender às normas de segurança elétrica, eficiência energética e operação silenciosa compatível com ambiente doméstico ou institucional. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de refrigeração, eficiência energética, durabilidade, segurança elétrica e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	1	6.026,00	6.026,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS SEM FORNO O fogão industrial deverá possuir seis bocas de queima, destinado ao uso em cozinhas profissionais, capaz de suportar operação contínua e intensa. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou aço esmaltado de alta resistência, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. As bocas deverão ser equipadas com queimadores	1	3.784,00	3.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	apropriados para uso comercial, distribuindo a chama de forma uniforme e possibilitando regulagem precisa da intensidade do calor. O fogão deverá possuir grelhas ou suportes para painéis fabricados em material resistente a altas temperaturas, proporcionando estabilidade durante o preparo de alimentos. A estrutura deverá ser firme e estável, com altura e dimensões compatíveis para utilização em ambiente profissional, incluindo espaço inferior livre ou com grelha para facilitar limpeza. Todos os componentes metálicos expostos deverão apresentar acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam oferecer risco aos operadores. O equipamento deverá operar com gás GLP ou GN, atendendo às normas de segurança e regulamentações vigentes quanto a instalações de gás em cozinhas industriais. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a resistência, durabilidade, eficiência dos queimadores e segurança do equipamento. O fogão deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
5	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 104 LITROS O forno industrial a gás deverá possuir capacidade aproximada de 104 litros, sendo adequado para uso contínuo em cozinhas profissionais. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou aço esmaltado de alta resistência, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. Deverá contar com queimador a gás eficiente, proporcionando aquecimento uniforme e controle preciso da temperatura, compatível com a preparação de diferentes tipos de alimentos. O forno deverá possuir portas com fechamento seguro, vedação adequada e puxadores resistentes ao calor, garantindo segurança e eficiência térmica. O interior deverá ser revestido com material de fácil limpeza e suportar altas temperaturas de operação, mantendo a uniformidade do calor. A estrutura externa deverá ser estável e resistente, sem arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições que possam oferecer risco ao usuário. O equipamento deverá operar com gás GLP ou GN, atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis para uso em cozinhas industriais. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem eficiência térmica, durabilidade, segurança, resistência dos materiais e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O forno deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.	1	2.700,00	2.700,00
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CANO 10 LITROS	3	2.192,00	6.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	O liquidificador industrial deverá possuir capacidade de 10 litros, sendo indicado para uso contínuo em cozinhas profissionais, restaurantes ou ambientes de grande volume de preparo. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox ou material equivalente de alta resistência, incluindo copo ou recipiente, base, tampa e demais componentes, garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. O motor deverá oferecer potência compatível com uso industrial, permitindo preparo eficiente de diferentes alimentos, com funcionamento contínuo e silencioso. O liquidificador deverá possuir sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta, além de comando de velocidade variável ou múltiplas velocidades, possibilitando controle preciso da consistência do preparo. O recipiente deverá possuir tampa com abertura ou bocal (cano) para adição de ingredientes durante a operação, com fechamento seguro e estanque. Todas as superfícies em contato com alimentos deverão ser lisas, sem rebarbas, cantos ou imperfeições, atendendo às normas de higiene e segurança alimentar. O equipamento deverá apresentar base estável, com pés antiderrapantes ou fixação adequada, evitando movimentação durante o funcionamento. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a potência, resistência estrutural, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas de higiene alimentar. O liquidificador deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
7	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS POTÊNCIA DE 160W, VARIAÇÃO DA TEMPERATURA; FUNÇÃO DE FAST FREEING, POSSUIR DE DRENAGEM O freezer horizontal deverá possuir capacidade aproximada de 534 litros, com duas portas de abertura superior, destinado ao armazenamento eficiente de alimentos em ambiente comercial ou institucional. O equipamento deverá operar com potência nominal de 160 W e permitir variação de temperatura, de modo a atender às necessidades de conservação de diferentes tipos de produtos. Deverá possuir função de congelamento rápido (fast freezing) e sistema de drenagem eficiente para facilitar a limpeza e manutenção. O corpo externo e interno do equipamento deverá ser fabricado com materiais de alta resistência, incluindo aço ou plástico reforçado, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e resistência à corrosão. As portas deverão possuir fechamento seguro e vedação adequada para manter a eficiência térmica, minimizando a perda de frio. O interior deverá ser revestido com superfícies lisas, sem arestas cortantes, rebarbas ou	2	6.382,00	12.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	irregularidades que comprometam a segurança ou higiene dos produtos armazenados. O freezer deverá apresentar operação silenciosa, eficiência energética compatível com a capacidade nominal e estabilidade térmica mesmo sob uso contínuo. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem a capacidade de congelamento, eficiência energética, durabilidade, resistência dos materiais e atendimento às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.			
LOTE 04				
1	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA EXECUTIVA BACK SYSTEM A cadeira estofada giratória do tipo executiva, modelo back system, deverá ser confeccionada com estrutura resistente, oferecendo base giratória com rodízios adequados para piso comum de escritório, permitindo mobilidade e estabilidade durante o uso. O assento e encosto deverão ser estofados em material durável, confortável e de fácil manutenção, com densidade adequada para uso prolongado, garantindo ergonomia e conforto ao usuário. O encosto deverá apresentar sistema de suporte lombar ajustável (back system) e inclinação regulável, proporcionando postura adequada e prevenção de fadiga em sessões prolongadas de trabalho. O assento deverá possuir altura regulável, com mecanismos seguros e de fácil acionamento. A base giratória deverá ser fabricada em material metálico ou plástico de alta resistência, equipada com rodízios duráveis e silenciosos, permitindo estabilidade e movimentação segura. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas ou imperfeições que possam comprometer a segurança. O produto deverá atender às normas de ergonomia, segurança e durabilidade aplicáveis a mobiliário executivo. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem resistência estrutural, durabilidade do estofamento, estabilidade da base giratória e atendimento às normas técnicas aplicáveis. A cadeira deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento. Laudo Obrigatório CERTIFICADO NBR 13962- GARANTIA DE 5 ANOS- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicando	5	1.730,00	8.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

	o revendedor autorizado e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos,			
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA 04 PÉS COURVIM PRETO A cadeira fixa deverá ser confeccionada com estrutura metálica de quatro pés, proporcionando estabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes administrativos ou escolares. O assento e encosto deverão ser estofados com courvim preto de alta durabilidade, com densidade adequada para conforto prolongado, resistente ao desgaste e de fácil manutenção. O estofamento deverá ser bem fixado à estrutura, sem folgas, deformações ou irregularidades que comprometam a segurança ou o conforto do usuário. A estrutura metálica deverá ser fabricada em aço de alta resistência, com acabamento liso e pintura eletrostática ou revestimento equivalente, resistente à abrasão, umidade e corrosão. Todas as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam oferecer risco aos usuários. Os pés deverão possuir sapatas ou bases que garantam estabilidade e evitem danos ao piso. O produto deverá atender às normas de ergonomia e segurança aplicáveis a cadeiras fixas estofadas, suportando carga distribuída compatível com o uso previsto. A fornecedora poderá ser solicitada a apresentar certificados de conformidade, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado e demais documentos que comprovem resistência estrutural, durabilidade do estofamento, estabilidade da cadeira e atendimento às normas técnicas aplicáveis. A cadeira deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem. Laudo Obrigatório CERTIFICADO NBR 13962- GARANTIA DE 5 ANOS- Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital, indicando o revendedor autorizado e mencionando o período mínimo de garantia de 05 anos	20	690,00	13.800,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial para a adequada instrução do presente processo licitatório, possibilitando a análise criteriosa das soluções disponíveis no setor e permitindo à Administração Pública Municipal a adoção de decisões fundamentadas nos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

No caso em questão, a Administração Municipal optou pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma presencial, adotando-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

critério de julgamento o menor valor por lote, por se tratar de modalidade adequada à aquisição de bens comuns, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, maior transparência nos atos do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, a Administração procedeu ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados para itens de natureza semelhante, assegurando parâmetros compatíveis com a realidade do setor.

Para a formação do preço estimado da contratação, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa. Inicialmente, foram realizadas cotações de mercado junto a empresas atuantes no fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar, especialmente fornecedores da região, permitindo à Administração identificar valores atualmente praticados no mercado para itens compatíveis com aqueles constantes no objeto da contratação.

Além disso, foram considerados dados provenientes de pesquisa de preços anteriormente realizada no âmbito da elaboração do Plano de Trabalho apresentado pelo Município junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES. Tal pesquisa teve por finalidade subsidiar a estimativa de custos para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados às unidades de educação infantil contempladas pelo referido programa.

A utilização dessa pesquisa pregressa mostrou-se tecnicamente adequada, uma vez que contempla itens de natureza compatível com aqueles que integram o objeto do presente procedimento licitatório. Ademais, seu aproveitamento teve como finalidade ampliar a base de dados utilizada para a formação da média de preços, possibilitando a consideração de um maior número de referências de mercado e contribuindo para a obtenção de estimativa mais consistente e representativa dos valores praticados.

Dessa forma, a combinação entre as cotações obtidas junto a empresas do mercado regional e a utilização da pesquisa pregressa realizada no âmbito do FUNPAES permitiu fortalecer a confiabilidade da estimativa de preços adotada pela Administração, assegurando maior robustez



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

metodológica ao levantamento de mercado e contribuindo para a definição de parâmetros compatíveis com a realidade econômica do setor.

Assim, a realização da presente licitação na modalidade pregão presencial mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos legal, técnico e econômico, garantindo resposta eficiente às necessidades da Administração Pública e assegurando a adequada estruturação dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição dos preços referenciais constituem etapas indispensáveis para a adequada instrução do processo licitatório, servindo de base para a análise da viabilidade econômico-financeira da contratação e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

No presente caso, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 563.482,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), tendo como fundamento o levantamento de preços realizado junto a empresas atuantes no fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar, especialmente fornecedores da região, cujas cotações possibilitaram identificar os valores atualmente praticados no mercado para itens compatíveis com aqueles que compõem o objeto da presente contratação.

Além das cotações diretamente obtidas junto ao mercado fornecedor, foram também utilizados como referência os dados provenientes de pesquisa de preços anteriormente realizada pelo Município no âmbito da elaboração do Plano de Trabalho apresentado junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES, cujo objetivo foi subsidiar a estimativa de custos para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados às unidades de educação infantil contempladas pelo referido programa.

A utilização da referida pesquisa pregressa revelou-se tecnicamente pertinente, tendo em vista que contempla itens de natureza equivalente aos que integram o presente procedimento licitatório. Seu aproveitamento permitiu ampliar o universo de dados utilizados na formação da média de preços, contribuindo para maior robustez metodológica na estimativa do valor da contratação e assegurando parâmetros mais consistentes e representativos da realidade de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

Dessa forma, a estimativa de preços foi estruturada a partir da combinação entre as cotações obtidas junto a empresas do mercado regional e os dados oriundos da pesquisa anteriormente realizada no âmbito do FUNPAES, procedimento que possibilitou à Administração ampliar a base de referências utilizadas, fortalecendo a confiabilidade dos valores estimados e reduzindo o risco de distorções na formação dos preços referenciais.

Ressalta-se, ainda, que o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor valor por lote, conforme estabelecido no edital, possibilitando à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação.

Tal metodologia contribui para a economicidade, transparência e eficiência do certame, garantindo a adequada execução do objeto licitado e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma eficiente e adequada, às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, mediante a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à adequada estruturação das referidas unidades educacionais.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar, apta a disponibilizar bens que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, compatíveis com o ambiente educacional e com as necessidades das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades de educação infantil.

A aquisição dos referidos bens permitirá a adequada organização dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, bem como para a oferta de infraestrutura compatível com as diretrizes educacionais voltadas ao atendimento de crianças na primeira etapa da educação básica.

Optou-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma presencial, por se tratar de modalidade adequada à aquisição de bens comuns, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, transparência nos atos do procedimento e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote, conforme definido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

A adoção dessa estratégia visa assegurar a aquisição de equipamentos e mobiliário em condições adequadas de preço e qualidade, garantindo que as unidades educacionais atendidas disponham da infraestrutura necessária para o desenvolvimento regular de suas atividades.

Dessa forma, a contratação ora proposta contempla a implementação de solução que contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, assegurando melhores condições para o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas confere à Administração Pública a prerrogativa de escolher, de forma motivada, o critério de adjudicação mais adequado às características do objeto a ser contratado, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público. Essa flexibilidade é essencial para que cada contratação seja estruturada de modo a atender às suas necessidades específicas.

No que se refere à avaliação acerca do parcelamento da solução, a Administração deve considerar, entre outros aspectos, a natureza do objeto, a viabilidade técnica e econômica do fracionamento, bem como a capacidade do mercado em atender às demandas de forma segmentada. A decisão entre adjudicação por item, por grupos ou de forma global demanda análise criteriosa das vantagens e desvantagens inerentes a cada modelo.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, verificou-se que os itens a serem adquiridos possuem natureza correlata e complementar, sendo destinados à estruturação dos ambientes escolares e ao adequado funcionamento das unidades educacionais.

Dessa forma, optou-se pela organização do objeto em lotes, agrupando-se itens que apresentam relação de natureza, finalidade e utilização semelhantes, de modo a assegurar maior racionalidade administrativa, padronização no fornecimento dos bens e melhor gestão logística na entrega e distribuição dos equipamentos e mobiliário nas unidades educacionais atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

A adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite a contratação de fornecedores capazes de atender de forma integrada aos conjuntos de itens agrupados, contribuindo para maior eficiência na execução contratual, redução de custos operacionais e simplificação das atividades de gestão, fiscalização e recebimento dos bens por parte da Administração.

Além disso, a formação de lotes preserva a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado fornecedor de equipamentos e mobiliário escolar normalmente atua com portfólios amplos de produtos, possuindo condições de atender aos agrupamentos definidos pela Administração, sem restringir indevidamente a participação de licitantes.

Diante desse contexto, optou-se pela adjudicação do objeto pelo critério de menor valor por lote, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a adequada estruturação dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

Tal decisão encontra respaldo na legislação vigente e decorre de análise técnica e econômica criteriosa, voltada à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos e à garantia do adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

9. DA INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A inversão das fases do procedimento licitatório, com a exigência de apresentação prévia da documentação de habilitação pelos licitantes antes da etapa de disputa de lances, mostra-se medida tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, especialmente diante das particularidades do objeto a ser contratado.

No caso em análise, a contratação envolve a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados a unidades de ensino infantil, demandando o atendimento a requisitos técnicos específicos, inclusive quanto à apresentação de certificações e comprovações de conformidade exigidas para cada item ou lote. Nesse contexto, a verificação prévia da habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos, sob os aspectos jurídico, fiscal, econômico-financeiro e técnico, participem da fase competitiva do certame.

Tal medida contribui para a racionalização do procedimento, evitando a participação de licitantes que, ao final, poderiam ser inabilitados, o que acarretaria retrabalho administrativo, possível frustração de etapas e maior morosidade na conclusão do certame. Ao concentrar a disputa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

lances apenas entre empresas previamente habilitadas, promove-se maior eficiência, celeridade e segurança jurídica ao processo.

Além disso, a análise antecipada da documentação de habilitação reduz o risco de adjudicação a licitante que não atenda às exigências técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à comprovação de capacidade técnica por meio dos certificados exigidos, garantindo maior confiabilidade na futura execução contratual.

Ressalte-se que a adoção dessa sistemática encontra respaldo na legislação vigente, desde que devidamente motivada, não configurando violação aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, mas, ao contrário, reforçando-os ao assegurar que a disputa ocorra entre licitantes plenamente qualificados.

Dessa forma, a inversão das fases, com a habilitação antecedendo a etapa de lances, apresenta-se como medida adequada, eficiente e devidamente justificada, contribuindo para a regularidade, segurança e efetividade do procedimento licitatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliário tem como objetivo assegurar a adequada estruturação dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da educação infantil.

A disponibilização de equipamentos e mobiliário adequados contribui diretamente para a organização dos ambientes escolares, para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a oferta de infraestrutura compatível com as necessidades das crianças atendidas nas unidades educacionais. Tais elementos são fundamentais para o pleno funcionamento das instituições de ensino e para a promoção de um ambiente seguro, confortável e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação de empresa apta ao fornecimento dos bens licitados, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, permitirá que as unidades educacionais disponham de mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas na educação infantil, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado pela Rede Municipal de Ensino.

A organização do objeto em lotes, com julgamento pelo critério de menor valor por lote, possibilita a ampliação da competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção de propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

mais vantajosas para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que permite maior racionalidade administrativa na aquisição dos bens, considerando a similaridade e a complementaridade entre os itens agrupados.

Nesse modelo, a definição clara dos lotes e das obrigações contratuais permite à Administração exercer controle e fiscalização adequados sobre o fornecimento dos bens, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições contratuais, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a contratação ora proposta contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura das unidades de educação infantil do Município de Ponto Belo – ES, refletindo diretamente na melhoria das condições de atendimento às crianças da Rede Municipal de Ensino e no aprimoramento das políticas públicas educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, é fundamental que a Administração Pública Municipal adote medidas administrativas voltadas a assegurar a efetividade, a conformidade legal e a adequada execução do fornecimento de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de modo que possuam pleno conhecimento dos termos do contrato, das especificações técnicas dos bens a serem fornecidos, das obrigações da contratada e dos prazos estabelecidos, assegurando o acompanhamento adequado da execução contratual.

Mostra-se igualmente necessária a verificação prévia das condições internas da Administração para o recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos e mobiliário às unidades educacionais contempladas, garantindo que os procedimentos de recebimento, verificação de conformidade e registro patrimonial sejam realizados de forma adequada e em conformidade com as normas administrativas aplicáveis.

Outro aspecto relevante consiste na definição clara das responsabilidades e dos fluxos de comunicação entre os setores envolvidos na gestão da contratação, especialmente entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

Secretaria Municipal de Educação, o setor responsável pelo patrimônio e os servidores encarregados da fiscalização contratual, bem como na relação com a empresa contratada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da entrega dos bens e a pronta solução de eventuais inconsistências.

Também se mostra importante a adoção de procedimentos administrativos que permitam o registro e a verificação da conformidade dos bens entregues em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo que os equipamentos e mobiliário fornecidos atendam plenamente às exigências estabelecidas pela Administração.

Em síntese, a Administração Pública deve priorizar a adequada estruturação da gestão e da fiscalização contratual, assegurando que o fornecimento dos bens ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório, garantindo eficiência na execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise detalhada, procedeu-se à verificação da existência de contratações em andamento que pudessem apresentar relação direta ou impacto relevante no planejamento da contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES. O objetivo consistiu em identificar eventuais interferências, sobreposições ou situações que pudessem demandar atenção específica na condução do novo processo licitatório.

Os resultados obtidos demonstraram que, embora existam contratações vigentes no âmbito da Administração Municipal relacionadas ao fornecimento de bens e materiais diversos, não foi identificada sobreposição significativa de objetos ou compromissos contratuais capazes de comprometer ou interferir diretamente na execução da contratação ora planejada. Foi realizado mapeamento das possíveis relações entre os processos em curso e o planejamento da nova contratação, concluindo-se que eventuais influências são pontuais e não afetam a viabilidade do certame.

Ainda assim, identificou-se a conveniência de manter acompanhamento administrativo quanto às rotinas de recebimento, conferência e distribuição dos bens adquiridos, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

assegurar adequada integração entre os setores responsáveis pela gestão patrimonial, pela logística de entrega e pela utilização dos equipamentos e mobiliário nas unidades educacionais beneficiadas.

Em síntese, a análise realizada confirma a existência de condições seguras para o prosseguimento do planejamento e da instauração do procedimento licitatório, não havendo impedimentos decorrentes de contratos em andamento que possam comprometer a execução da contratação pretendida, preservando-se, assim, a autonomia administrativa, a eficiência da gestão pública e a regularidade do processo de aquisição destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES, também deve observar diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental, considerando os impactos associados aos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens adquiridos.

Nesse contexto, é recomendável que os equipamentos e mobiliário fornecidos sejam produzidos com materiais de qualidade e durabilidade adequadas, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos ao longo do tempo.

Sempre que aplicável, os produtos deverão observar normas técnicas e padrões de fabricação que privilegiem materiais seguros, resistentes e ambientalmente adequados, podendo contemplar, por exemplo, a utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente regularizadas, bem como processos produtivos que atendam às exigências ambientais estabelecidas pela legislação vigente.

No que se refere à logística de fornecimento, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas operacionais relacionadas ao transporte e à entrega dos bens, buscando racionalizar rotas e procedimentos logísticos, de modo a reduzir desperdícios, otimizar recursos e minimizar impactos ambientais associados ao deslocamento e à distribuição dos produtos.

A adoção dessas medidas contribui para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando que a aquisição de equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

mobiliário destinados às unidades de ensino ocorra de forma responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e do interesse público.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após criteriosa avaliação da viabilidade da contratação, emite-se manifestação favorável quanto aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários relativos à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs Adão Djalma Coelho, Pequeno Príncipe e Ciranda do Futuro, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponto Belo – ES.

A análise técnica considerou a compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificando-se que os equipamentos e mobiliário a serem adquiridos atendem às demandas estruturais das unidades educacionais, contribuindo para a adequada organização dos ambientes escolares e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da educação infantil.

No que se refere à viabilidade operacional, constatou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos a realizar o fornecimento dos bens pretendidos, com capacidade técnica, logística e comercial para atender às especificações estabelecidas pela Administração, garantindo a entrega dos equipamentos e mobiliário em conformidade com os requisitos técnicos e dentro dos prazos previstos.

Quanto ao aspecto orçamentário, a análise demonstrou que a contratação é compatível com os recursos disponíveis, sendo o valor estimado de R\$ 563.482,80 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) considerado adequado à natureza e à abrangência dos bens a serem adquiridos, tendo sido definido com base em levantamento de preços realizado junto a empresas do mercado regional, bem como com a utilização de pesquisa de preços anteriormente elaborada no âmbito do Plano de Trabalho apresentado pelo Município junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES, o que contribuiu para ampliar a base de dados utilizada na formação da média de preços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta-se viável, necessária e conveniente, mostrando-se coerente com os objetivos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual se recomenda a continuidade do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, s/n, Centro, Ponto Belo/ES – Fone (27) 3757-1303/11-37

licitatório, por meio de pregão presencial, com julgamento pelo critério de menor valor por lote, visando à formalização da contratação pretendida.

Ponto Belo – ES, 05 de março de 2026.

ETP – elaborado por Jandira da Costa Rios Duarte, e aprovado por Marcos Coutinho Sant’Aguida do Nascimento Prefeito Municipal.